CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 43 , de 24 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" no Município de Itabirito, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Itabirito.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro conhecido como "Dia mundial de luta pela não violência contra a mulher".

Art. 2º - Na semana de lutas pelo combate a violência contra a mulher serão realizados debates, palestras, cursos, manifestações, cujo objetivo é difundir em nossa sociedade o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - A programação da semana será coordenada e organizada por uma Comissão composta pelos Poderes Legislativo e Executivo, por Conselhos Municipais cujo objeto de atuação se relacione com os interesses e a luta feminina, além de todas as entidades que trabalham desenvolvendo trabalhos e políticas públicas voltadas a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do Projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO
DATA 24/09/18
RECEBIDO POR

Sala de Reuniões, 24 de setembro de 2018.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/09/18
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em 18/10/18
Presidente
Aprovado em 2ª Discussão Em 18/10/18
Presidente
À Comissão de Redação Em 18/10/18
Presidente
Aprovado em Redação Final Em 20/10/18
Presidente
À Sanção Em 30/10/18
Promulgação Em
Presidente